

pública, 18 de Abril de 1928.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA—*Alfredo Augusto de Oliveira Machado e Costa.*

Relação de emendas ao regulamento do serviço da linha telefónica de Lisboa ao Pôrto, aprovado por decreto de 10 de Março de 1904.

Artigo 4.º Alterar o n.º 1.º para:

1.º São consideradas comunicações oficiais urgentes: as do Chefe do Estado; as dos Ministros de Estado efectivos; as do chefe do estado maior do exército, do quartel mestre general, do major general da armada, dos comandantes das regiões militares, dos chefes do estado maior das regiões militares e dos governadores civis, para as autoridades de que dependem ou que lhe estão subordinadas e bem assim as do administrador geral dos correios e telégrafos, as do seu substituto legal e as do director da exploração eléctrica. Têm prioridade sobre as demais correspondências, salvo as de serviço, e são gratuitas.

Intercalar entre os n.ºs 1.º e 2.º o seguinte:

1.º-A. São consideradas como oficiais urgentes, para efeitos de prioridade sobre as comunicações não indicadas no artigo anterior, as correspondências trocadas entre as entidades oficiais que o Governo determinar.

Intercalar entre os artigos 4.º e 5.º o seguinte artigo:

Artigo 4.º-A. Quando o Governo determinar a suspensão do serviço telefónico público, em virtude de alteração da ordem pública ou de outro qualquer motivo grave, só poderão ser dadas as comunicações que pelo Governo forem autorizadas.

Artigo 13.º Suprimir o § 2.º

Paços do Governo da República, 18 de Abril de 1928.—O Ministro do Comércio e Comunicações, *Alfredo Augusto de Oliveira Machado e Costa.*

### Direcção Geral do Ensino Comercial e Industrial

Programa dos exames de admissão aos Institutos Superiores de Comércio de Lisboa e Pôrto

Artigo 1.º De acôrdo com o preceituado no artigo 13.º do regulamento dos Institutos Superiores de Comércio de Lisboa e Pôrto, aprovado pelo decreto n.º 14:291, de 14 de Setembro de 1927, os exames de admissão dos mesmos Institutos constarão de provas escritas, sobre as quais poderá incidir um interrogatório quando o júri o julgar conveniente.

§ único. Quando o júri resolver efectuar interrogatório sobre alguma ou algumas das disciplinas, a êle serão submetidos todos os candidatos.

Art. 2.º As disciplinas sobre as quais incidirá o exame de admissão são as seguintes:

- a) Geografia;
- b) História;
- c) Química;
- d) Matemática;

e os respectivos programas serão publicados anualmente.  
§ único. No caso de não estar publicado o programa até 31 de Maio, considerar-se há em vigor o do ano anterior.

Art. 3.º As provas escritas sobre cada uma das disciplinas especificadas no artigo 2.º terão a duração de duas horas, versarão sobre as matérias adiante indicadas e não são públicas. Os interrogatórios são públicos e durarão um mínimo de quinze e um máximo de trinta minutos por cada disciplina e cada candidato.

Art. 4.º A apreciação do exame far-se há pelas qualificações de admitido e excluído e para a sua determinação proceder-se há da forma seguinte: cada membro do júri atribuirá a cada candidato um valor numérico de 0 a 20, correspondente à prova escrita ou resultante da prova escrita e do interrogatório quando este tiver lugar. Considera-se admitido o candidato que obtiver classificação igual ou superior a 10 em pelo menos três disciplinas e não tendo na quarta classificação inferior a 8. Considera-se excluído o candidato em que se não verificarem estas condições.

Art. 5.º Todas as provas escritas servem de provas de redacção, a qual será tomada em linha de conta na classificação respectiva.

Art. 6.º As provas dos exames de admissão começarão no dia 1 de Outubro e deverão estar terminadas ou terminar em 10.

Art. 7.º Os júris para os exames de admissão serão designados anualmente pelos conselhos escolares.

### Matemática

#### I) Aritmética

*Números inteiros.* Sistemas de numeração. Operações e suas propriedades. Divisibilidade. Máximo divisor comum e menor múltiplo comum. Números primos.

*Números fraccionários.* Frações ordinárias e decimais. Operações e suas propriedades.

*Raiz quadrada.*

*Números irracionais.* Classes contíguas. Definição de número irracional. Operações.

*Progressões.*

*Logaritmos.*

*Regras:* de três (simples e composta), de companhia, de liga, de falsa posição.

#### II) Algebra

*Polinómios.* Regras operatórias. Método dos coeficientes indeterminados. Divisibilidade por  $X - a$ .

*Cálculo dos radicais.*

*Cálculo logarítmico.*

*Fracções algébricas.* Casos simples de indeterminações.

*Equações do 1.º grau a uma incógnita.* Sistemas de equações do 1.º grau.

*Equações do 1.º grau a duas incógnitas.* Soluções inteiras e positivas.

*Análise combinatória.*

Fórmula de binómio de Newton (expoente inteiro e positivo).

Potência de um polinómio (expoente inteiro e positivo).

*Equações do 2.º grau a uma incógnita.* Propriedades do trinómio do 2.º grau. Equações biquadradas. Equações que por alguns artificios simples se reduzem às do 1.º e 2.º graus.

*Inequações do 1.º e 2.º graus.*

*Problemas do 1.º e 2.º graus.*

#### III) Trigonometria plana

Funções trigonométricas. Relações entre as funções trigonométricas do mesmo ângulo.

Relações entre as funções trigonométricas de ângulos complementares, suplementares, simétricos, diferindo de  $\pi$ , cuja soma é  $2\pi$ . Redução ao primeiro quadrante.

*Variação das funções trigonométricas.*  
*Tábuas das funções trigonométricas (seu emprêgo).*  
*Funções trigonométricas inversas (definição).*  
*Somas e diferenças de ângulos. Múltiplos e submúltiplos de ângulos. Fórmulas respectivas.*  
*Equações trigonométricas.*  
*Resolução de triângulos.*

#### IV) Geometria

##### A) Geometria plana:

Ponto. Recta. Ângulos. Paralelas.  
 Polígonos.  
 Segmentos proporcionais.  
 Igualdade e semelhança.  
 Simetria. Homotecia.  
 Circunferência. Arcos e cordas, ângulos.  
 Relações métricas notáveis no triângulo e na circunferência.  
 Áreas planas.  
 Problemas.

##### B) Geometria no espaço:

Recta e plano. Ângulos diedros e poliedros.  
 Simetria.  
 Poliedros, áreas e volumes. Problemas.  
 Homotecia.  
 Cilindro, cone, esfera. Áreas e volumes.  
 Problemas.

#### Geografia

I—Noções gerais de geografia física e climatologia.  
 II—Geografia descritiva.

a) Continentes. Limites e superfície. Principais caracteres morfo-altimétricos. Distribuição orográfica. Caracteres da linha de contacto da terra com o mar. Os maiores portos marítimos e fluviais. Rêdes fluviais, tendo principalmente em vista a área de drenagem continental, a navegabilidade dos rios, os seus tipos terminais, as possibilidades de força motriz e as regiões mais ricas que atravessam. Bacias lacustres e as suas variedades em superfície, altitude, navegabilidade e força motriz. As grandes estradas geográficas. Diversidade climática das regiões do globo. Tipos de revestimento vegetal. Zonas de maior produção de gado. Distribuição da população humana. Zonas de máxima, média e mínima densidade.

b) Oceanos e mares. Principais estradas de circulação comercial. Correntes marítimas quentes e frias, sua distribuição geográfica e a sua influência climática. Mares epicontinentais. As principais zonas de pesca.

c) Geografia política. Estados, capitais, principais cidades.

d) Elementos de geografia descritiva física de Portugal.

e) Elementos de geografia descritiva das colónias portuguesas, tendo especialmente em vista as suas possibilidades económicas (produções vegetais e animais, portos, rios, etc.).

#### História

##### *História moderna e contemporânea.*

Os descobrimentos marítimos e as suas consequências económicas e políticas.

Lutas políticas na Inglaterra no século XVII e a sua influência na formação e grandeza da nação britânica.

A supremacia da França no século XVII. Seu papel na Europa.

Formação da Prússia.

Rivalidade colonial entre a França e a Inglaterra.

Independência dos Estados Unidos e a sua influência

sobre a independência das colónias europeias da América do Norte e América do Sul.

Noções elementares sobre as ideias dominantes em França no século XVIII. Revolução francesa e a sua repercussão nos outros países da Europa.

Unificação da Itália e as suas causas.

Desenvolvimento do reino da Prússia. A guerra de 1871. Formação do Império Germânico.

Desenvolvimento industrial no último quarto do século XIX.

A Grande Guerra e as suas principais causas.

#### História de Portugal

A primeira dinastia e a constituição definitiva da nacionalidade portuguesa. A sua obra de fomento. Organização interna. Os concelhos e as câmaras. Desenvolvimento da agricultura e da marinha.

A dinastia de Avis, em especial os reinados de D. João II e D. Manuel I. Os nossos descobrimentos marítimos durante os séculos XV e XVI.

Causas da nossa decadência. Invasão espanhola. Suas consequências nos nossos domínios ultramarinos.

Restauração.

Invasões francesas.

Independência do Brasil e as suas causas.

Noções elementares sobre a formação do império colonial português em África.

#### Química

##### A) Química mineral:

Corpos simples e corpos compostos. Fenómenos físicos e fenómenos químicos. Sua classificação.

Propriedades físicas e propriedades químicas.

Combinações e misturas.

Análise e síntese.

Combinações e decomposições.

Circunstâncias principais que nelas influem.

Afinidade.

Metais e metalóides. Seus símbolos representativos de pesos determinados.

Propriedades físicas e químicas, seus caracteres distintivos.

Elementos electro-positivos e electro-negativos.

Leis gerais relativas à combinação dos corpos, ponderais e volumétricas.

Funções químicas dos compostos minerais, sua nomenclatura e fórmulas.

Equações químicas, suas aplicações.

Hipóteses sobre a constituição da matéria. Átomos.

Moléculas.

Pesos atômicos. Pesos moleculares. Sua determinação. Volumes molecular e atômico.

Atomicidade. Valência. Equivalentes.

Conhecimento dos metalóides mais importantes, compreendendo as suas propriedades, processos de preparação e aplicações e bem assim das respectivas combinações com o oxigénio, com o hidrogénio e com o hidrogénio e o oxigénio simultaneamente.

Ar atmosférico. Água.

Conhecimento dos metais mais importantes e dos respectivos sais, compreendendo propriedades, preparação e aplicações.

Ligas metálicas.

Águas telúricas. Sua classificação, composição e análise sumária.

##### B) Química orgânica:

Fórmulas de constituição.

Tetravalência do carbono.

Princípios imediatos.  
 Funções químicas principais, nomenclatura.  
 Hidrocarbonetos acíclicos.  
 Hidrocarbonetos saturados.  
 Séries etilénica e acetilénica.  
 Alcoóis. Sua classificação.  
 Aldeídos. Acetonas. Ácidos. Origem dos aldeídos e ácidos fórmico, acéptico e butírico.  
 Ácidos oxálico, tartáricos e cítrico.  
 Éteres salinos, simples e compostos.  
 Éteres óxidos.  
 Éteres salinos da glicerina.  
 Aminas.  
 Amidas.  
 Ureia.  
 Hidrocarbonetos aromáticos.  
 Fenóis.  
 Alcoóis, aldeídos e ácidos aromáticos.  
 Acetonas, aminas e amidas aromáticas.

Direcção Geral do Ensino Comercial e Industrial, 12 de Abril de 1928.—O Director Geral interino, *João Furtado Henriques*.

## MINISTÉRIO DA INSTRUÇÃO PÚBLICA

Direcção Geral do Ensino Secundário

2.<sup>a</sup> Repartição

### Decreto n.º 15:392

Tendo em consideração que o exercício das reitorias dos liceus deve ser envolvido de todas as condições de autoridade e que é conveniente confiar aos professores que as exercem atribuições indispensáveis ao bom desempenho da sua dupla função administrativa e pedagógica;

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926:

Hei por bem decretar, sob proposta dos Ministros de todas as Repartições, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º Os reitores dos liceus são nomeados, por livre escolha do Governo, de entre os professores efectivos do ensino secundário oficial.

§ único. Os reitores dos liceus femininos podem ser escolhidos entre professores dos liceus masculinos.

Art. 2.º É indispensável a autorização do Ministro da Instrução Pública para a acumulação das funções de reitor com as de outro cargo público, não devendo em caso algum ser autorizado o exercício cumulativo do cargo de reitor e de director de outro estabelecimento do Estado.

Art. 3.º Aos reitores dos liceus de frequência superior a 600 alunos não deve ser distribuído qualquer serviço de regência de aulas.

Art. 4.º O reitor é substituído nos seus impedimentos pelo vice-reitor, cuja nomeação é feita pelo Governo, devendo recair no director de classe mais antigo no quadro do liceu.

Art. 5.º Os directores de classe são nomeados pelo Governo por proposta dos reitores.

Art. 6.º Fica revogada a legislação em contrário.

Determina-se portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente decreto com força de lei pertencer o cumpram e façam cumprir o guardar tam-inteiramente como nele se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da República, em 18 de Abril de 1928.—ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA—*José Vicente de Freitas—João José Sinel de Cordes—Abílio Augusto Valdês de Passos e Sousa—Agnelo Portela—António Maria de Bettencourt Rodrigues—Alfredo Augusto de Oliveira Machado e Costa—Artur Ivens Ferraz—José Alfredo Mendes de Magalhães—Felisberto Alves Pedrosa.*

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Bolsa Agrícola

Divisão dos Serviços Comerciais

### Portaria n.º 5:322

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros das Finanças e da Agricultura, que continue permitida a exportação de azeite até 5 graus de acidez para os mercados do Brasil e colónias portuguesas.

Paços do Governo da República, 14 de Abril de 1928.—O Ministro das Finanças, *João José Sinel de Cordes*—O Ministro da Agricultura, *Felisberto Alves Pedrosa*.